

## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

#### LEI Nº. 1.151/98

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - **FUNDEFLOR**.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do ParaM, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seçjuinte lei:

**Artigo 1º -** Fica criado no âmbito municipal o Fundo Municipal de Desenvolvimento e conservação Florestal , **FUNDEFLOR**, destinado a financiar a manutenção e custeio dos programas, projetos e atividades executadas no Município visando o Desenvolvimento florestal, a Conservação e Proteção Florestal, a Educação Ambiental, a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais

**Artigo 2º -** Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento e Conservação Florestal **FUNDEFLOR**:

- I dotações orçarnentáilas do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuidos;
- II resultado operacional próprio;
- III recursos oriundos de operações de crédito;
- IV recursos provenientes de convénios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições púbilcas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
- V arrecadação proveniente de cobrança de taxas;
- VI recursos oriundos da comercialização de mudas de essências florestais;
- VII recursos oriundos da comercialização de matéiia prima florestal proveniente da poda e corte de árvores da arborização urbana, hortos e florestas de produção municipais e outros:
- VIII recursos oriundos de repasses financeiros provenientes do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória;
- IX produto das multas aplicadas em razão das infrações de caráter florestal e/ou ambiental; recursos oriundos de doações de pessoas fisicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais:
- XI recursos oriundos de repasses na participação do ICMS ecológico;
- XII outros recursos a elo destinados, compatíveis com suas finalidades

**Artigo 3º -** Fica criada a Comissão Florestal no âmbito do Poder Executivo Municipal destinada a analisar e aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Florestal - **FUNDEFLOR**, e avaliar e/ou readequar anualmente o ProJeto Florestal Municipal.

### Parágrafo 1° - A Comissão Florestal Municipal será constituida por:

- I um representante do Poder Executivo,
- II um representante do Poder Legislativo;



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

### Estado do Paraná

III - um representante do IAP;

IV - um representante do Ministério Público:

V - um repiesentante da EMATER;

VI - um representante dos consumidores de matéria prima de origem florestal

Parágrafo 2º - A Comissão Florestal Municipal sr presidida pelo repreentante do Poder Executivo, será regularnentada e constituída por indicação do Prefeito através de Decreto Municipal.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal FUNDEFLOR, se destinam a financiar a execução das ações definidas no Programa Florestas Municipais no âmbito do Município através do Projeto Florestal Municipal, tendo como órgão executor Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ouvida a Comissão florestal Municipal.

Artigo 5º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal **FUNDEFLOR**, serão depositados no Banco do Estado do Paraná, em conta bancária específica denominada CONTA **FUNDEFLOR** a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal e a ser movimentada pelo Prefeito e Tesoureiro Municipais, obedecido o Plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei.

Parágrafo 1º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal **FUNDEFLOR**, poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes.

Parágrafo 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal FUNDEFLOR, pela Comissão Florestal Municipal não exclui a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de julho de 1998.

**Prefeito Munic** 



## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná